



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 ADM

Termo de contrato, conforme em objeto, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**, sediada na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **ERIVELTON DE LIMA COSTA**, portador do CPF sob nº 055.670.635-80, residente e domiciliado na Rua C, Loteamento Ribeiro, nº 70, Centro, Anguera BA, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, em consonância com a lei federal 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cuja condição são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Referente a serviços que serão prestados de capina, roçagem e limpeza do Estádio Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica estipulado para este contrato o valor de R\$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme serviços efetivamente entregues e atestados.

Parágrafo 1º - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O presente contrato será reajustado se motivo houver conforme acordo formal previamente celebrado entre as partes. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência no período de 01/03/2022 à 01/05/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE	02.07	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE	2035	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 6.4 Oferecer a **CONTRATADA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições por força deste instrumento;
- 7.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. José Luis Couto de Oliveira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento do valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, bem como ao Processo Administrativo Nº 121/2022 e Dispensa de Licitação Nº 089/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

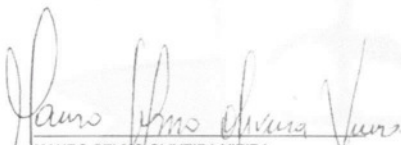
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

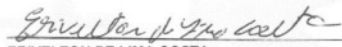
O presente contrato está sendo lavrado nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do direito administrativo e constitucional.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

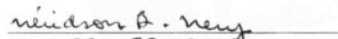
Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, afim de que possa surtir os efeitos legais.

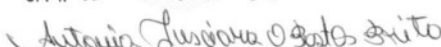
Anguera - Bahia, 01 de Março de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


ERIVELTON DE LIMA COSTA
Contratada

Testemunhas:


CPF nº 036.086.061-50


CPF nº 001.519.908-65

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 01 de Março de 2022


THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



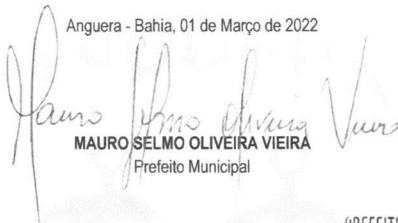
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos

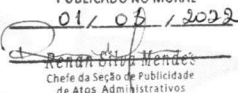


EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	121/2022 ADM
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
CONTRATADA	ERIVELTON DE LIMA COSTA
VALOR	R\$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA	01/03/2022 à 01/05/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo Nº 121/2022 e Dispensa de Licitação Nº 089/2022
OBJETO	Referente a serviços que serão prestados de capina, roçagem e limpeza do Estádio Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta municipalidade.

Anguera - Bahia, 01 de Março de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL
01/03/2022

Renan Ottoni Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos

COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

ANGUERA - Bahia, 01 de Março de 2022

Avaliando os serviços que serão prestados de capina, roçagem e limpeza do Estádio Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta municipalidade.

Esta avaliação segundo os meus critérios profissionais é calculado no valor de R\$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme quantidade solicitada. No mais tenho consciência de que este serviço se trata de um serviço público, onde somente será pago após a total execução dos serviços, segundo o planejamento e acordo firmados. Também tenho consciência de que este serviço irá ocorrer em caráter eventual (provisório), não implicando em obrigações de vínculo empregatício, tampouco em obrigações previdenciárias. Tenho consciência ainda que em matérias de trabalho próprios da minha função, bem como contratação de serviços (ajudante) são de minha inteira responsabilidade e não poderão exceder e/ou incrementar o valor total do serviço aqui estipulado.

Abaixo discriminados consta, os serviços e respectivos valores referente à observada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
1	SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS DE CAPINA, ROÇAGEM E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO	1	R\$ 947,37	R\$ 947,37

Nome do Avaliador: ERIVELTON DE LIMA COSTA

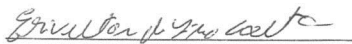
Endereço: RUA C LOTEAMENTO RIVEIRO, Nº 70, CENTRO, ANGUERA BA

CPF: 055.670.635-80

Na hipótese das negociações a serem realizadas durante o prazo de validade desta proposta, ou seja, 30 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo contrato de prestação de serviços.

Cientes de que V. Sas. Não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,


ERIVELTON DE LIMA COSTA
CPF: 055.670.635-80

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	121/2022 ADM
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
CONTRATADA	ERIVELTON DE LIMA COSTA
VALOR	R\$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA	01/03/2022 à 01/05/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo Nº 121/2022 e Dispensa de Licitação Nº 089/2022
OBJETO	Referente a serviços que serão prestados de capina, roçagem e limpeza do Estádio Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta municipalidade.

Anguera - Bahia, 01 de Março de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal